

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 26 / 09 / 20 22

Ana Paula
Secretária - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 36, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 2.089/17, de 21 de junho de 2017, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas “a”, dos incisos I, II e III e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.089/17, de 21 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

I –

a) **CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;**

b)

II –

a) **CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;**

b)

III –

a) **CARGA HORÁRIA: Unidade Básica de Saúde: 40 horas semanais; Hospital Municipal e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 10 plantões de 12 horas ao mês;**

b)

§ 1º Nos casos de afastamento estatutário (licença médica, férias prêmio ou qualquer outro direito) e nos meses com 31 dias, os colaboradores do Hospital Municipal e do SAMU, voluntariamente, poderão inscrever-se para realização do plantão adicional, havendo vantagem extra, a título de gratificação para o exercício de suas funções, no valor definido em tabela vigente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Não havendo inscrição voluntária dos colaboradores mencionados e na



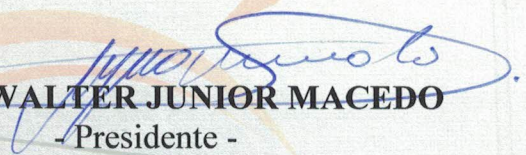
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

forma do parágrafo anterior, a respectiva Chefia providenciará sorteio público entre e na presença destes (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem), para completar a escala em aberto dos meses referências com 31 dias. ”

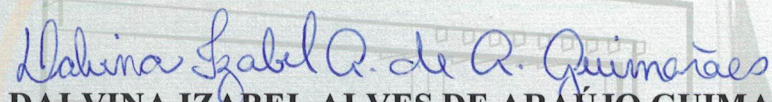
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.


Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**

- Presidente -


Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -

